

Ofício nº. 283/2017/DREA/GAB/CIRCULAR

SGD: 2017/27009/084237

Araguaína, 11 de dezembro de 2017.

Às unidades escolares que atendem o Programa Novo Mais Educação.
Assunto: **Orientações para a Adesão do Programa Novo Mais Educação.**

Senhor (a) Diretor (a),

1. Informo a Vossa Senhoria que o Ministério da Educação - MEC abriu o período de adesão ao Programa Novo Mais Educação para as escolas da Rede Pública na plataforma do PDDE Interativo e segue até o dia 12 de dezembro de 2017, impreterivelmente. A execução do Programa ocorrerá no período de 8 (oito) meses ao longo do ano letivo de 2018.
2. Na adesão, a escola deverá inserir o plano de atendimento, considerando o grupo de alunos prioritários, a saber, alunos do 3º ao 9º ano do ensino fundamental, com baixo desempenho escolar e/ou alta vulnerabilidade social, concentrados, principalmente, nos 4º, 6º e 8º anos do ensino fundamental.
3. O Programa Novo Mais Educação visa à melhoria da aprendizagem dos estudantes, garantindo a ampliação da jornada escolar de crianças e adolescentes, mediante a complementação da carga horária de cinco ou quinze horas semanais no turno e contraturno escolar que deverá ser implementada por meio da realização de acompanhamento pedagógico obrigatório em Língua Portuguesa e Matemática e, no caso da jornada de tempo integral (ampliação de 15h), do desenvolvimento de atividades complementares no campo das artes, cultura, esporte e lazer.
4. As escolas que fizeram a adesão, em 2016, para 5h e foram consideradas aptas pelo MEC para a adesão em 2018, não poderão optar por 15h, visto que os recursos do PNAE são fundamentados com os dados do Censo do ano anterior.
5. A escola deverá levar em consideração, no momento de efetuar a opção entre 5 (cinco) ou 15 (quinze) horas semanais, a disponibilidade de infraestrutura adequada, conforme determina a Resolução/CD/ FNDE N° 26, de 17 de junho de 2013, nos artigos 55, 56 e 57, referente ao Programa de Alimentação Escolar e de outros fatores logísticos que, eventualmente, sejam necessários para a realização das atividades.
6. Após o período de adesão das UEs, o MEC fará a seleção das escolas que serão contempladas com o recurso do Programa, considerando a previsão orçamentária e financeira, segundo os seguintes grupos prioritários de escola:

Continuação do Ofício nº 283

- GRUPO 1 - Escolas de ensino fundamental com IDEB inferior 4.4 nos anos iniciais e inferior a 3,0, nos anos finais, concomitantemente.
 - GRUPO 2 - Escolas de ensino fundamental com IDEB inferior 4.4 nos anos iniciais ou escolas de ensino fundamental com IDEB inferior a 3,0, nos anos finais.
 - GRUPO 3 - Escola que possuam mais de 50% dos alunos oriundos de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família - PBF.
7. Conforme as informações do sistema PDDE Interativo, a escola estará habilitada a fazer sua adesão se cumprir os critérios de participação dessa edição do Programa. Seguem (anexos) o Tutorial para adesão de escola ao Programa Novo Mais Educação 2017/2018 e a relação das escolas consideradas aptas pelo MEC, para adesão.
8. Para mais esclarecimentos, entrar em contato com Assessoria Pedagógica, falar com José Alcione, no telefone 3411-5021.

Atenciosamente,



FRANCISCA VERÔNICA FEITOSA ANDRADE
Assessora Pedagógica



MARIA FLORISMAR DO ESPÍRITO SANTO
Diretora Regional de Educação de Araguaína